Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
06 / 11 / 2014 nº 353
Maria José Vieira B. Santos

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 1.236 /2014.

Denomina Cemitérios Públicos Municipal, situado na Zona Rural, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado de **"CEMITÉRIO PÚBLICO JOÃO GOMES DE LIRA"**, O Cemitério Público Municipal, localizado em Vila Pé de Serra do Mendes, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica Denominado de **"CEMITÉRIO PÚBLICO VEREADORA JULIA SALVADOR"**, O Cemitério Público Municipal, localizado em Vila Barra do Jardim, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2014.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Constitucional

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/11/14
Mª José Vieira B. Santos
Secretária Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Publicado no quadro de avisos de publicação de atos e editais da prefeitura
Em 31/10/2014
Secretaria de Administração

81 3744.1103
prefeituradeagrestina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**, que **Denomina Cemitérios Públicos Municipal, situado na Zona Rural, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2014.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/11/14
Mª Josefa Cabral
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
06/11/2014 nº 353

Agrestina, 31 de outubro de 2014.

Oficio GP nº. 360/2014.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.236 de 31 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.236 de 31 de outubro de 2014, que **Denomina Cemitérios Públicos Municipal, situado na Zona Rural, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/11/2014
Mª José Matias
Sec. Administrativo
Mat. 007
AGRESTINA - PE